



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Porto Esperidião



d) O Contrato de Concessão será celebrado entre a CONCEDENTE e a CONCESSIONÁRIA em estrita conformidade com as normas legais aplicáveis e as condições estipuladas no Contrato de Concessão, no presente Edital e em seus Anexos.

12.1.32 – Em prazo não superior a 02 (dois) anos do início do contrato a CONCESSIONÁRIA deverá promover a modernização da prestação de serviços, implantando as seguintes ações:

a) Informatização do Serviço de Atendimento ao Público de modo a agilizar a prestação de qualquer informação do interesse dos usuários, que deverá ser obtida por meio de simples consulta aos computadores especialmente programados;

b) Adoção de equipamentos operacionais destinados a acelerar o tempo de prestação dos serviços de modo a propiciar eficiência máxima no Atendimento ao Usuário;

12.1.33 – A CONCESSIONÁRIA deverá dispor, no mínimo, dos equipamentos constantes do Anexo 04 para operar; manter, administrar, comercializar os Sistemas e os Serviços, no prazo máximo de 03 (três) anos, a contar da data de assinatura do Contrato de Concessão.

12.1.34 – A quantidade de água a ser fornecida pela CONCESSIONÁRIA não poderá ser fator impeditivo para a eventual instalação de indústrias na área correspondente à Concessão, uma vez respeitado o equilíbrio econômico - financeiro do Contrato de Concessão.

12.1.35 – A CONCESSIONÁRIA deverá contratar preferencialmente a mão-de-obra local, para a execução de serviços, inerentes à implantação de redes de água, construção de reservatórios, redes de esgotos e outros serviços;

13 – CONHECIMENTO DOS SISTEMAS E SERVIÇOS.

13.1 – A Licitante deverá efetuar um diagnóstico objetivo do Sistema de Abastecimento de Água existente, bem como da forma como os serviços são prestados atualmente.

13.1.1 – A Licitante deverá, ainda, demonstrar pleno conhecimento das deficiências existentes no sistema, de modo a embasar a formulação de sua Proposta Técnica.

13.2 – O Diagnóstico dos Sistemas e dos Serviços deverá abranger, no mínimo, os tópicos a seguir:

13.2.1 – DIAGNÓSTICO DAS INSTALAÇÕES FÍSICO-OPERACIONAIS

a) A Evolução da Demanda e da Oferta de Água. Neste item deverão ser abordados os aspectos relativos à Evolução Prevista da Demanda e da Oferta de Água, ao longo dos próximos 30 (trinta) anos.

b) O Sistema de Abastecimento de Água. Sob este título deverão ser descritas e analisadas as Unidades Operacionais e o Sistema de Abastecimento de Água como um todo, destacando-se os seus problemas com as pertinentes propostas para a solução dos mesmos, a curto, médio e longo prazo. Do confronto entre a Evolução Prevista da Demanda de Água, a capacidade e as características qualitativas das instalações existentes, deverá resultar o Plano de Obras da





Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Porto Esperidião



Licitante, necessário e suficiente para atender às metas estabelecidas neste Edital, devendo o mesmo ser caracterizado e claramente enunciado no item 13.2.7.2.b.

13.2.1.1 – O Sistema de Abastecimento de Água Existente deverá ser abordado segundo as suas duas partes básicas constituintes:

- a) O Sistema de produção de Água Potável.
- b) O Sistema de Distribuição de Água Potável.

13.2.2 – DIAGNÓSTICO DOS RECURSOS E PROCEDIMENTOS TÉCNICO-OPERACIONAIS

a) A Operação e o Controle do Sistema de Água. A Licitante deverá descrever e analisar os procedimentos adotados, bem como todos os recursos disponíveis e necessários, tais como, humanos, materiais, equipamentos e ferramentais para a Operação e o Controle do Sistema de Abastecimento de Água, de modo a caracterizar as suas deficiências e apresentar as soluções pertinentes.

b) A Manutenção do Sistema de Água. A Licitante deverá descrever e analisar os procedimentos e os recursos disponíveis utilizados na manutenção do Sistema de Abastecimento de Água, caracterizando os mesmos quanto às tubulações das adutoras, à rede de distribuição, às ligações prediais e os equipamentos eletro - mecânicos, de modo a identificar as suas deficiências e apresentar as soluções pertinentes.

c) Deverá dar destaque para as eventuais deficiências encontradas e apontar as soluções alternativas.

13.2.3 – DIAGNÓSTICO DOS RECURSOS E PROCEDIMENTOS COMERCIAIS

13.2.3.1 – A Licitante deverá caracterizar e analisar os recursos disponíveis e os procedimentos utilizados para os itens abaixo citados, identificando suas deficiências, e apresentando as soluções necessárias para correção das mesmas.

- a) Sistema de Cadastro de Consumidores;
- b) Sistema de Leitura e Faturamento;
- c) Sistema de Cobrança e Arrecadação;
- d) Sistema de Atendimento ao Público.

13.2.4 – DIAGNÓSTICO DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

13.2.4.1 – A Licitante deverá caracterizar e analisar a estrutura organizacional da operação atual do sistema seja ela formal ou informal, indicando suas eventuais deficiências e apontando as soluções pertinentes com vistas a agilização do processo decisório e à melhoria da qualidade dos serviços prestados.





13.2.5 – DIAGNÓSTICO DOS RECURSOS HUMANOS

13.2.5.1 – A Licitante deverá efetuar um resumo dos recursos humanos disponíveis no sistema atual, por área de atuação e/ou unidade organizacional, bem como efetuar uma análise crítica e indicar as eventuais soluções.

13.2.5.1.1 – A Comissão atribuirá, na avaliação deste quesito importância prioritária na apreciação da política proposta, por cada licitante, quanto ao critério de contratação, dentro do quadro de efetivo proposto pela licitante, de profissionais que hoje atuem no sistema, caso sejam destas desligados ou licenciados por seus atuais empregadores.

13.2.6 – PROJETOS BÁSICOS E PLANO DIRETOR DE ÁGUA E ESGOTO

13.2.6.1 – A fim de que os Licitantes possam atender às exigências deste Edital, os interessados poderão consultar os mapas, plantas e todas as informações disponíveis no Sistema e Abastecimento de Água de Porto Esperidião – MT, no horário das 13:00 às 17:00 horas.

13.2.6.1.1 – Estes documentos, juntamente com o plano municipal de água e esgoto fornecido como anexo deste edital, poderá subsidiar o Licitante no planejamento do crescimento de redes de distribuição, familiarizar-se com a topografia da cidade, e planejar de forma expedita e macro, o sistema de Abastecimento e Esgotamento Sanitário, possibilitando assim compor custos necessários para análise de viabilidade.

13.2.6.2 – Os Planos Diretores de Água e Esgoto, bem como os Projetos Básicos e Executivos da Expansão do Sistema de Água e de Implantação do Sistema de Esgotamento Sanitário deverão ser elaborados pela CONCESSIONÁRIA durante o período de contrato, objetivando atender às metas estabelecidas.

13.2.7 – A METODOLOGIA DE EXECUÇÃO DA LICITANTE

13.2.7.1 – A Licitante deverá expor a sua Metodologia de Execução levando em conta os aspectos: construtivo, operacional, comercial e administrativo, sendo que a mesma deverá ser constituída pelos itens a seguir:

13.2.7.2 – PLANO DE OBRAS AO LONGO DO PRAZO DE CONCESSÃO.

- a) Diretrizes para Elaboração dos Estudos Projetos e Execução de Obras e fornecimento de equipamentos visando à modernização, reabilitação e expansão dos sistemas de água e esgotos;
- b) Caracterização das Intervenções Propostas para o Sistema de Água;
- c) Caracterização das Intervenções Propostas para o Sistema de Esgotos;
- d) Cronograma Físico das Intervenções Propostas para o Sistema de Água.
- e) Cronograma Físico das Intervenções Propostas para o Sistema de Esgotos.

13.2.7.3 – IMPACTO AMBIENTAL DAS INTERVENÇÕES PROPOSTAS AO LONGO DO PRAZO DE CONCESSÃO

- a) Impacto durante a implantação





Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Porto Esperidião



b) Impacto após a implantação

13.2.8 – A GESTÃO DO SISTEMA DE ÁGUA.

- a) Diretrizes para a Gestão do Sistema de Água;
- b) Caracterização dos Estudos e Serviços de Modernização Propostos;
- c) Cronograma Físico dos Estudos, e Serviços de Modernização Propostos.

13.2.9 – A GESTÃO DO SISTEMA DE ESGOTO

- a) Diretrizes para Gestão do Sistema de Esgoto
- b) Caracterização dos Estudos e Serviços de Modernização Propostos.
- c) Cronograma Físico dos Estudos, e Serviços de Modernização Propostos.

13.2.10 – A COMERCIALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

- a) A Base do Regulamento de Comercialização dos Serviços.
- b) Caracterização dos Estudos e Serviços de Modernização Propostos.
- c) Cronograma Físico dos Estudos, e Serviços de Modernização Propostos.

13.2.11 – O ATENDIMENTO AO PÚBLICO E A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

- a) As Diretrizes para o Atendimento ao Público e para a Prestação de Serviços;
- b) Caracterização dos Estudos e Serviços de Modernização Propostos;
- c) Cronograma Físico dos Estudos, e Serviços de Modernização Propostos;

13.2.12 – A GESTÃO DOS RECURSOS HUMANOS

- a) As Diretrizes para Gestão dos Recursos Humanos;
- b) Caracterização dos Recursos Humanos necessários ao longo da Concessão.

14 – DAS CONDIÇÕES PREESTABELECIDAS

14.1 – A Prefeitura Municipal de Porto Esperidião – MT estabelece as condições adiante enunciadas, as quais necessariamente deverão ser atendidas pela Licitante em sua Proposta Comercial.

14.2 – Para todos os efeitos da presente Licitação o Valor da TRA – Tarifa Referencial de Água (R\$/m³) é igual ao valor da TRE – Tarifa Referencial de Esgoto (R\$/m³), ou seja, TRA = TRE, que está limitado ao máximo de R\$ 1,97 (um real e noventa e sete centavos).

14.3 – Ao longo do Período de Concessão, sempre que fatos ou motivos conjunturais justificarem, os Índices Estruturais constantes das Tabelas 05 e 06, poderão ser reavaliados e modificados.

14.4 – Os Estudos sobre o assunto levado a cabo, deverão ser submetidos à apreciação e aprovação da CONCEDENTE.

14.5 – Quando partir dela tal proposição, a CONCESSIONÁRIA efetuará a análise do impacto no Equilíbrio Econômico - Financeiro do Contrato decorrente da presente Licitação, e proporá medidas para sanar o eventual desequilíbrio.





Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Porto Esperidião



14.6 – Para todos os efeitos da presente Licitação e para a Comercialização dos volumes de Água e de Esgotos no período de Concessão, a CONCESSIONÁRIA deverá aplicar a Estrutura Tarifária apresentada na Tabela 05 – Estrutura Tarifária Pré - estabelecida / Consumo Medido.

14.6.1 – Para todos os efeitos da presente Licitação e para a comercialização dos demais serviços prestados, além dos volumes de água e esgoto, a CONCESSIONÁRIA poderá aplicar a Tabela 06 – Prestação de Serviços.

14.6.2 – Na elaboração da Proposta de Tarifa Referencial de Água e de Esgoto, a Licitante deverá incluir as taxas e impostos federais que incidam direta ou indiretamente sobre a tarifa.

TABELA 05
ESTRUTURA TARIFÁRIA PRÉ-ESTABELECIDO / CONSUMO MEDIDO

CATEGORIA	FAIXA	INTERVALO (m ³)	ÁGUA	ESGOTO
Residencial	1	0 a 10	1,0000 x TRA	0,8000 x TRA
	2	11 a 20	1,5000 x TRA	1,2000 x TRA
	3	21 a 30	2,5000 x TRA	2,0000 x TRA
	4	31 a 40	3,3000 x TRA	2,6400 x TRA
	5	41 ACIMA	5,3000 x TRA	4,2400 x TRA
Comercial	1	0 a 10	2,3333 x TRA	1,8666 x TRA
	2	11 ACIMA	3,5000 x TRA	2,8000 x TRA
Industrial	1	0 a 10	2,7333 x TRA	2,1866 x TRA
	2	11 ACIMA	4,1000 x TRA	3,2800 x TRA
Publica	1	0 a 10	2,6444 x TRA	2,1155 x TRA
	2	11 ACIMA	4,2222 x TRA	3,3777 x TRA

Tabela 06
Serviços Complementares

Código	Serviços	Valor
A	Serviços de Água	
A1	Ligação de água sem hidrômetro - 3/4" ou 1"	56 x TRA
A2	Ligação de água sem hidrômetro - 1.1/2" ou 2"	60 x TRA
A3	Colocação de hidrômetro - 3/4"	07 x TRA
A4	Colocação de hidrômetro - 1"	08 x TRA
A5	Colocação de hidrômetro - 1.1/2"	14 x TRA
A6	Colocação de hidrômetro - 2"	25 x TRA
A7	Conserto no cavalete	14 x TRA
A8	Conserto no ramal - 20mm (Passeio s/ pavimento)	31 x TRA
A9	Deslocamento de ramal	34 x TRA
A10	Substituição de cavalete e ramal	34 x TRA
A11	Substituição de registro do cavalete	14 x TRA
A12	Corte de ramal (à pedido)s/ reposição de pavimento	50 x TRA
A13	Aferição de hidrômetro no local	21 x TRA





Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Porto Esperidião



A14	Aferição de hidrômetro com remessa ao fabricante	51 x TRA
A15	Religação no cavalete por solicitação	29 x TRA
A16	Religação no ramal por solicitação	43 x TRA
A17	Venda de caminhão pipa para terceiros	15 x TRA
A18	Taxa de emissão de 2a. Via de conta	01 x TRA
A19	Leitura eventual de hidrômetro	02 x TRA
A20	Vistoria domiciliar (até duas economias	15 x TRA
A21	Alteração cadastral (no escritório)	01 x TRA
A22	Alteração cadastral (com visita)	04 x TRA
A23	Aprovação de projetos de água	130 x TRA
E	Serviços de Esgoto	
E1	Desobstrução de ramal de esgoto	60 x TRA
E2	Deslocamento de ramal de esgoto	60 x TRA
E3	Substituição de ramal de esgoto	60 x TRA
E4	Ligação de esgoto (até 10,0m) – 4" – Residencial	60 x TRA
E5	Ligação de esgoto (até 10,0m) – 4" – Comercial	60 x TRA
E6	Ligação de esgoto (até 10,0m) – 6" – Residencial	60 x TRA
E7	Ligação de esgoto (até 10,0m) – 6" – Comercial	60 x TRA
E8	Aprovação de projetos de esgoto	130 x TRA

15 – DOS PRESSUPOSTOS PARA A DESQUALIFICAÇÃO

15.1 – Não obstante aos procedimentos de Habilitação, poderá ser considerada desqualificada a Licitante concorrente que:

- Foi considerada inidônea para licitar com o Estado ou a União, de acordo com declarações emitidas por Órgãos Estaduais ou Federais sediadas no país.
- Fornecimento de documentos ou informações falsas para se candidatar a habilitação.

16 – DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

16.1 – Depois da Comissão Especial de Licitação ter efetuado a Classificação das Propostas, encaminhará o Processo à autoridade competente para Homologação e Adjudicação do Objeto da Licitação à Licitante classificada em primeiro lugar.

17 – DAS GARANTIAS

17.1 – Cada Licitante deverá apresentar Garantia de Proposta para o cumprimento integral de todas as obrigações assumidas com a apresentação da mesma, no valor de 1,0% (um por cento) do valor estimado da contratação conforme Anexo 02, e em qualquer modalidade definida no artigo 56, parágrafo 1º da Lei 8.666/93, e que deve ser protocolada junto à Comissão de Licitação em até 72 (setenta e duas) horas antes da abertura da Licitação.

17.2 – A garantia referida no item anterior prestada pela Licitante vencedora, ficará retida até a assinatura do Contrato de Concessão, sendo que as demais Licitantes poderão solicitar à Comissão Especial de Licitação a restituição das suas respectivas garantias após a assinatura

f





Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Porto Esperidião



do Contrato acima referido, ou depois do vencimento do prazo de validade da respectiva proposta.

17.3 – A Licitante vencedora, já na condição de CONCESSIONÁRIA, deverá depositar na tesouraria da Prefeitura Municipal de Porto Esperidião – MT, antes da assinatura do Contrato de Concessão, como garantia de execução do contrato, em qualquer das modalidades permitidas em lei, o valor de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor estimado do objeto da contratação conforme Anexo 2, e em qualquer modalidade definida no artigo 56, parágrafo 1º da Lei 8.666/93.

17.3.1 – Esta garantia terá validade anual, renovável obrigatoriamente, devendo ser reduzida a cada ano em 1/30 avos (um trinta avos).

18 – DO CONTRATO DE CONCESSÃO

18.1 – Homologado o certame e adjudicado o objeto da Licitação à Empresa vencedora, caberá à Autoridade Competente desenvolver a Minuta do Contrato anexa a este Edital, bem como tomar as providências com base nas Leis pertinentes para formalização do mesmo.

18.2 – A Empresa vencedora deverá oferecer no prazo máximo de 30 (trinta) dias depois da assinatura do Contrato, o número da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART - CREA) e cópia do recibo correspondente para que os mesmos figurem no Processo de Licitação e na Ordem de Serviço.

18.3 – Caso a CONCEDENTE venha a solicitar serviços extraordinários não previstos neste Edital e nem na PROPOSTA TÉCNICA da Licitante, os mesmos deverão ser objeto de orçamento detalhado e de estudos do impacto na Tarifa Referencial de Água e de Esgoto e somente poderão ser realizados depois da celebração de Termo Aditivo com a CONCEDENTE.

18.4 – Este Edital todos os documentos que compõem seus anexos e a Proposta da Empresa vencedora, farão parte integrante do Contrato de Concessão, independentemente de sua transcrição.

18.5 – A adjudicatária que se recusar, injustificadamente, a assinar o contrato, será declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e passível das demais sanções legais previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

18.6 – Caso a adjudicatária não assinar o contrato no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua notificação, a CONCEDENTE convidará o segundo classificado e assim sucessivamente, para tal fim, nas mesmas condições do primeiro colocado.

18.7 – Será permitido ao Licitante vencedor do certame, sem prejuízo de suas responsabilidades, subcontratar a execução das obras inerentes ao serviço concedido, objeto deste Edital.

18.8 – A execução de obras contratadas com terceiros pressupõe o cumprimento das normas regulamentares da modalidade do serviço concedido.

f





Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Porto Esperidião



18.9 – O Contrato de Concessão poderá ser rescindido pela Autoridade competente no todo ou em parte, de pleno direito, a qualquer tempo, quando ocorrerem as situações e da forma estabelecida nos artigos 35 a 38 da Lei Federal 8.987/95:

- a) Falir, entrar em concordata tiver sua firma dissolvida ou deixar de existir;
- b) Transferir, no todo ou em parte o Contrato, sem prévia e expressa autorização da CONCEDENTE;
- c) Paralisar os trabalhos sem justa causa ou motivo de força maior;
- d) Não der aos trabalhos andamento capaz de cumprir qualquer um do Cronograma Físico - Financeiro constante da PROPOSTA TÉCNICA;
- e) Inobservar a boa técnica na execução dos serviços devendo ser observados as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT e outras pertinentes;
- f) Ser negligente, imprudente ou agir com imperícia quanto ao cumprimento das obrigações contratuais.

19 – DOS BENS REVERSÍVEIS

19.1 – A CONCEDENTE transferirá, sem ônus ao Concessionário, os bens e equipamentos existentes atualmente no Sistema de Abastecimento de Água de Porto Esperidião – MT, conforme relação disposta no Anexo 06.

19.2 – Ao final da Concessão todos os bens concedidos, assim como os novos que vierem a ser incorporados, reverterão automaticamente sem ônus para o Município.

19.3 – Serão considerados bens reversíveis, os direitos e privilégios transferidos à CONCESSIONÁRIA, no ato da assinatura do contrato, os equipamentos, instalações, enfim, todos os bens adquiridos ou arrematados para implantação e funcionamento do sistema, declarados reversíveis pelo Poder CONCEDENTE no advento do termo contratual, por serem necessários à continuidade da prestação dos serviços concedidos.

19.4 – Os bens reversíveis existentes na data de publicação deste Edital, são os constantes do Anexo 06.

19.5 – Será cedido a CONCESSIONÁRIA pela CONCEDENTE o direito de uso dos terrenos nos quais serão edificadas as obras necessárias para o cumprimento das metas do presente Edital, mediante cessão de Direito Real de Uso pelo prazo de vigência da Concessão, nos termos da lei.

19.6 – Compete à CONCEDENTE declarar como de utilidade pública os bens necessários à execução dos serviços ou obras públicas e/ou instituição de servidão administrativa, promovendo para tanto as respectivas desapropriações.

F





20 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 – A Prefeitura Municipal de Porto Esperidião – MT terá o dever de declarar a Licitação nula na ocorrência de ilegalidade no processamento ou julgamento, ou poderá revogá-la se considerado inoportuna ou inconveniente ao interesse público, por fato superveniente, devidamente comprovado, sem que por esses fatos tenha que responder por qualquer indenização ou compensação, assegurado o contraditório e ampla defesa, nos termos da legislação em vigor.

20.2 – A aceitação da proposta vencedora pela Prefeitura Municipal de Porto Esperidião – MT, obriga sua Proponente à execução integral do objeto desta Licitação, nas condições propostas, não lhe cabendo direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos em sua proposta, em virtude de seus próprios erros ou omissões.

20.3 – As propostas deverão ser assinadas pelo representante da Licitante, devidamente credenciado.

20.4 – As Licitantes arcarão com todos os custos relativos à apresentação de suas propostas, não cabendo responsabilidade por tais custos a outrem, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos nesta Licitação ou os seus resultados.

20.5 – Adicionalmente ao que já constar da PROPOSTA TÉCNICA apresentada, deverá a adjudicatária, entre a convocação da mesma para assinatura do contrato e a Ordem de Serviço Inicial, elaborar às próprias expensas, relatório detalhado, acompanhado de fotografias e filmagens (se julgadas por ela necessárias) que caracterizem inequivocamente a situação em que receberá os sistemas de água e esgoto existentes.

20.6 – Poderá a CONCEDENTE optar pela elaboração de relatório próprio, independente, de mesma natureza daquela do item 24.5 ou alternativamente, atuar em conjunto com a adjudicatária, chegando-se, sem ônus para a CONCEDENTE, ao relatório consensual comum.

20.7 - Todas as despesas, diretas ou indiretas, para a elaboração de estudos e execução de obras, operação, manutenção, exploração e cobrança, decorrentes da Concessão, serão de responsabilidade exclusiva da Concessionária.

20.8. - Os Anexos que fazem parte deste Edital, são os seguintes:

- a) Anexo 01 – Minuta do Contrato de Concessão.
- b) Anexo 02 – Demonstrativo da Estimativa do valor do Contrato.
- c) Anexo 03 – Modelo de Atestado de Visita.
- d) Anexo 04 – Equipamentos e Sistemas de Comunicação mínimos para gestão dos serviços.
- e) Anexo 05 – Termo de Referência para elaboração da Proposta de Preços ou Comercial.
- f) Anexo 06 – Relação dos Bens Patrimoniais Reversíveis.
- g) Anexo 07 – Regulamento da Concessão dos Serviços Públicos.
- h) Anexo 08 – Declaração explícita sobre a Proposta de Preços ou Comercial.
- i) Anexo 09 – Especificações do Serviço Adequado.
- j) Anexo 10 – Plano Municipal de Saneamento Básico.



de assinatura
na do bapeto



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Porto Esperidião



20.9 – O presente Edital foi analisado e aprovado pela Assessoria Jurídica da Administração nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei n.º 8.666/93.

Porto Esperidião – MT, 26 de Outubro de 2012.

Maria Regina de Castro Martins
Presidente da Comissão de Licitação
Visto:

Dr: Jose de Barros Neto
Assessor Jurídico

De Acordo:

Martins Dias de Oliveira
Prefeito Municipal





EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº ____/2012

ANEXO 01

MINUTA DO CONTRATO DE CONCESSÃO.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2012

CONTRATO DE CONCESSÃO PLENA DE SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

De um lado, o Município de Porto Esperidião, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 03.238.904/0001-48, com sede a Rua Arnaldo Jorge da Cunha, nº 444, Centro, CEP: 782400000, Porto Esperidião / MT, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, doravante denominado CONCEDENTE e, de outro lado a _____, concessionária de serviço público de abastecimento de água e esgoto sanitário, com sede na _____, Município de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob nº _____, neste ato, representada por seu sócio Diretor, Sr. _____, residente e domiciliado na _____, portador da Carteira de Identidade RG n.º _____, e CPF n.º _____, doravante denominada CONCESSIONÁRIA.

CONSIDERANDO que foi homologada a Licitação de acordo com os atos da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO e adjudicado pelo Sr. Prefeito Municipal _____, e publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, em ____/____/____, por este instrumento e na melhor forma de direito, celebram o presente Contrato de Concessão que se regerá pela lei 8.666/93, com a redação que lhe deu a lei 8.883/94; pelas leis 8.987/95 e 9.074/95 com as modificações introduzidas pela 9.648/98; Lei Federal 11.445/2007, e demais normas legais aplicáveis e pelas cláusulas e condições do presente Contrato de Concessão que reciprocamente outorgam e aceitam, a saber:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objetivo a concessão, pela CONCEDENTE à CONCESSIONÁRIA, dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário, na cidade de Porto Esperidião, incluindo a captação de água bruta, o bombeamento, adução, tratamento, reservação, distribuição da água tratada e comercialização, conforme previsto no Edital.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Fazem parte do objeto da presente Concessão todas as obras necessárias à prestação dos serviços ora concedidos, bem como aquelas necessárias para que a CONCESSIONÁRIA cumpra as obrigações por ela assumidas neste instrumento.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Os serviços ora concedidos, bem como as obras acima referidas deverão ser prestados de modo a atender às necessidades do interesse público, correspondendo às exigências de





qualidade, continuidade, regularidade, eficiência, atualidade e segurança, conforme o previsto no Edital e seus Anexos.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Na execução do presente Contrato, a CONCESSIONÁRIA deverá empregar pessoal habilitado e idôneo, nos limites das necessidades exigidas para tanto.

PARÁGRAFO QUARTO

Fica estabelecido que a CONCESSIONÁRIA terá exclusividade na execução dos serviços, objeto do presente instrumento, não podendo a Prefeitura Municipal contratar outra empresa para a prestação de quaisquer serviços que estejam previstos no escopo da presente Concessão durante a sua vigência.

PARÁGRAFO QUINTO

A exclusividade de que trata o parágrafo quarto acima será plena na área urbana do Município, não havendo nenhum vínculo com a área rural, onde a Prefeitura de Porto Esperidião pode atuar de forma independente ou em parceria com esta Concessionária.

PARÁGRAFO SEXTO:

Constituem ANEXOS do presente Contrato, dele fazendo parte integrante, os seguintes documentos:

- a) CONTRATO SOCIAL DA CONCESSIONÁRIA
- b) EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº ___/2012, e seus ANEXOS .
- c) PROPOSTAS TÉCNICA E COMERCIAL apresentadas pela CONCESSIONÁRIA

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEFINIÇÕES

Para fins de interpretação do presente Contrato, adotam-se as definições estabelecidas no Edital de Concorrência Nº ___/ 2012, anexo ao presente Contrato e que dele fica fazendo parte integrante, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE CONCESSÃO

O PRAZO da CONCESSÃO é de 30 (trinta) anos, contados imediatamente após a Emissão da Ordem de Serviço Inicial, podendo ser prorrogado por igual período, mediante acordo entre as partes, através de pronunciamento 01 (um) ano antes do fim da vigência contratual inicial.

CLÁUSULA QUINTA - DA ÁREA DE ABRANGÊNCIA DA CONCESSÃO

A área de abrangência da Concessão é o perímetro urbano do Município de Porto Esperidião.

CLÁUSULA SEXTA – VALOR DO CONTRATO E REMUNERAÇÃO DA CONCESSIONÁRIA

O presente contrato tem o valor básico de R\$
(.....) correspondente ao valor da remuneração da concessão, calculado com base na receita resultante dos volumes iniciais previstos para a prestação dos serviços de água, definidos pela proposta da licitante com base na Tabela 01, integrante do Edital – Anexo 05, durante o prazo contratual.





A remuneração da CONCESSIONÁRIA será efetuada pela cobrança de tarifa, aplicada aos volumes de água faturáveis e aos demais serviços conforme Tabelas Nº 01 e 02 do Edital (Anexo 05), de forma a possibilitar a devida remuneração do capital investido pela Concessionária, o melhoramento da qualidade do serviço prestado e a garantia da manutenção do equilíbrio econômico - financeiro do presente contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O cálculo do valor da tarifa será efetuado com base no volume mensal de água consumido pelos usuários, de acordo com a fórmula prevista no do Edital de Licitação – Anexo 05 , e os preços dos demais serviços, de acordo com as Tabelas Nº 01 e 02.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Para a arrecadação das tarifas e dos demais serviços prestados junto aos usuários, a Concessionária deverá implantar um sistema de cobrança de tarifas, em conformidade com o previsto no Edital, sendo facultado à Concessionária a cobrança de tarifas inferiores às discriminadas nas Tabelas 01 e 02 (ANEXO 05), desde que não implique pleitos compensatórios posteriores quanto à recuperação do equilíbrio econômico financeiro; sendo que a Concessionária reconhece que as tarifas indicadas na Tabela 01 e 02 (ANEXO 05), são suficientes, nesta data, para a adequada prestação dos serviços concedidos e a manutenção do equilíbrio econômico financeiro do contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Caso a PREFEITURA MUNICIPAL, por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, decida não autorizar o reajuste e/ou a revisão das tarifas e da tabela de prestação de serviços, quando estes se fizerem necessários , em decorrência de quaisquer motivos causadores de desequilíbrio econômico - financeiro no Contrato, a própria PREFEITURA MUNICIPAL será responsável pelo reembolso à Concessionária dos valores necessários à retomada do referido equilíbrio no Contrato.

PARÁGRAFO QUARTO

O processo de revisão e reajuste das tarifas e da tabela de prestação de serviços será realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL, com a participação do representante da Concessionária, nos termos dos itens a seguir:

a) Os valores das tarifas serão reajustadas com periodicidade anual, obedecendo a legislação e regulamentação vigente e superveniente, um ano após a "Data de Referência Anterior" sendo esta definida da seguinte forma:

I - No primeiro reajuste, a data da assinatura deste contrato e;

II - Nos reajustes subsequentes, a data de início da vigência do último reajuste ou da revisão que o tenha substituído.

b) A periodicidade dos reajustes de que trata o item "a" poderá ocorrer em prazo inferior a um ano, caso a legislação venha assim a permitir, adequando-se a "Data de Referência Anterior" à nova periodicidade estipulada.

c) A Concedente reajustará o valor das tarifas de referência, considerada a data base descrita em "b", na forma da lei, atendendo a seguinte fórmula:





$$R = [0,30(Smi / Smo - 1) + 0,35(Tei/Teo - 1) + 0,35(IGPi / IGPo - 1)] + 1,$$

onde:

SM - é o índice aplicado ao valor do salário mensal pago por força de acordo coletivo do trabalho ou convenção coletiva de trabalho ou dissídio coletivo para o pessoal da concessionária;

TE - é o valor de energia elétrica aplicável à concessionária;

IGP - é o Índice Geral de Preços do Mercado (IGP-M), publicado pela Revista Conjuntura Econômica, da Fundação Getúlio Vargas e no caso de sua extinção, pelo índice que a Concedente indicar para os reajustes das tarifas, com a finalidade de restaurar o equilíbrio econômico financeiro deste contrato, sempre que o mesmo venha a ser quebrado em razão de alteração do poder aquisitivo da moeda nacional.

d) Sem prejuízo do reajuste referido em "c" as tarifas de referência poderão ser revistas, para mais ou para menos, caso ocorra alteração custo / despesas, decorrentes de fator (es) fora de controle da concessionária, de caráter permanente, que modifique o equilíbrio econômico - financeiro deste contrato, especialmente quando ocorrer uma defasagem superior a 10% (dez por cento), mediante proposta fundamentada da concessionária ou determinação igualmente justificada, da Concedente, a qualquer tempo. O município de Porto Esperidião assume responsabilidade exclusiva pela manutenção do equilíbrio econômico - financeiro do contrato se e quando limitar o reajustamento das tarifas por ato de administração ou por força de Lei Municipal.

e) A Concedente assume responsabilidade exclusiva pela manutenção do equilíbrio econômico - financeiro do Contrato, se e quando limitar o reajustamento de tarifas por ato da administração ou por força de Lei Municipal.

f) Apresentada a proposta de reajustamento, a cargo da concessionária, será esta entendida como aprovada se a Concedente não se manifestar a propósito do reajustamento pretendido no prazo máximo de 30 (trinta) dias, assumindo o Concedente, em caso negativo, as consequências enunciadas na alínea "e" anterior.

PARÁGRAFO QUINTO

A Concedente transferirá ao concessionário no ato da assinatura deste contrato, toda a base do banco de dados relativas às informações comerciais em meio magnético, para que a concessionária possa estabelecer as suas atividades referente ao item comercialização.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONCESSIONÁRIA

Constituem obrigações da Concessionária, além dos encargos que são fixados no artigo 31 da Lei Federal 8.987/95:

I. Prestar serviço adequado, na forma prevista em Lei, nas normas técnicas aplicáveis e no contrato;

II. Manter em dia o inventário e o registro de bens vinculados à concessão;

III. Prestar conta da gestão do serviço ao poder Concedente e aos usuários, e nos termos definidos no contrato.

IV. Cumprir e fazer cumprir as normas do serviço e as cláusulas contratuais da concessão;





- V. Permitir aos encarregados da fiscalização livre acesso, em qualquer época, às obras, aos equipamentos e as instalações integrantes do serviço, bem como a seus registros contábeis;
- VI. Contribuir para a permanência de boas condições dos bens públicos através dos quais lhes são prestados os serviços;
- VII. Informar em prazo hábil e em decorrência interagir com a Concedente na busca de solução para as situações que venham quebrar o princípio fundamental do regime jurídico da Concessão;
- VIII. Zelar pela integridade dos bens vinculados à prestação dos serviços;
- IX. Captar, aplicar e gerir recursos financeiros necessários à prestação do serviço;
- X. Planejar, implantar, ampliar, operar, dar manutenção, administrar e explorar dos serviços objeto do presente instrumento, de forma a cumprir todos os compromissos assumidos perante a PREFEITURA MUNICIPAL;
- XI. Realizar os investimentos necessários à manutenção e expansão dos serviços, objeto da presente contratação, nos termos da Proposta por ela ofertada na licitação que antecedeu o presente Contrato;
- XII. Efetuar, durante o prazo de Concessão, todas as obras necessárias ao cumprimento integral das obrigações por ela assumidas, de forma a executar plena e satisfatoriamente, os serviços ora concedidos;
- XIII. Elaborar e implementar esquemas de atendimento à situações de emergência e, para tanto, mantendo disponíveis recursos materiais e humanos;
- XIV. Zelar pela proteção dos recursos naturais e ecossistemas de qualquer forma envolvidos nos serviços concedidos, assessorando à coletividade na preparação dos dossiês exigidos pelos agentes de proteção do meio - ambiente;
- XV. Cumprir as determinações legais relativas à Segurança e Medicina do Trabalho;
- XVI. Conduzir suas atividades com zelo, diligência e economia, procurando sempre utilizar a melhor técnica aplicável a cada uma das tarefas desempenhadas, em rigorosa observância às cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento;
- XVII. Responder pelo integral cumprimento das regulamentações vigentes no País, em especial quanto às obrigações sociais, trabalhistas, previdenciárias, tributárias, securitárias, fiscais, comerciais, civis e criminais, relacionadas, direta ou indiretamente, aos serviços ora concedidos;
- XVIII. Responsabilizar - se por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza causados à PREFEITURA MUNICIPAL e/ou a terceiros, face à sua ação ou omissão, ou de seus empregados, subcontratados e prepostos, decorrentes dos serviços ora concedidos;
- XIX. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que antecederam o presente contrato;
- XX. Fornecer ao CONCEDENTE todas as informações que forem necessárias ao acompanhamento e à fiscalização dos serviços objeto da presente contratação, bem como, atender às suas solicitações;
- XXI. Sustar a prestação dos serviços ora concedidos aos usuários inadimplentes quanto ao pagamento da conta tarifária, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data do vencimento da aludida conta;

PARÁGRAFO ÚNICO

As contratações, inclusive de mão-de-obra, feitas pela concessionária, serão regidas pelas disposições de direito privado e pela legislação trabalhista, não se estabelecendo qualquer relação entre terceiros contratados pela concessionária e o Poder Concedente.





CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONCEDENTE

Constituem obrigações da PREFEITURA MUNICIPAL na qualidade de Poder Concedente, além dos encargos previstos no artigo 29 da Lei Federal 8.987/95:

- 8.1. Obter todas as autorizações necessárias ao perfeito cumprimento do disposto neste instrumento;
- 8.2. Obter as concessões de direito de uso do manancial de água bruta, que se fizerem necessárias ao perfeito cumprimento do objeto deste Contrato durante a sua vigência;
- 8.3. Responsabilizar-se pela rescisão de todos os Contratos firmados por ela diretamente, anteriormente à assinatura do presente instrumento, referentes aos serviços ora concedidos, arcando com todas as obrigações e responsabilidades decorrentes dos referidos instrumentos e de suas respectivas rescisões, mantendo a CONCESSIONÁRIA atualizada quanto às mesmas;
- 8.4. Fiscalizar os serviços realizados pela CONCESSIONÁRIA, zelando pela boa qualidade dos mesmos, inclusive recebendo e apurando queixas e reclamações dos usuários;
 - 8.4.1. No exercício da fiscalização, a CONCEDENTE terá acesso aos dados relativos à administração, contabilidade, recursos técnicos, econômicos e financeiros da Sociedade de Fins Específicos que deverá ser criada de conformidade com os termos do Edital de Concorrência Pública nº ___/2.012.
 - 8.4.2. A fiscalização do serviço será feita por intermédio de órgão técnico da CONCEDENTE ou por entidade com ela conveniada e, periodicamente, conforme previsto em lei, por comissão composta de representantes dos contratantes e dos usuários.
- 8.5. Declarar de necessidade ou utilidade pública, para fins de instituição de servidão administrativa, os bens necessários à execução dos serviços ou obra pública, promovendo-a diretamente ou mediante outorga de poderes à Concessionária, caso em que será desta a responsabilidade pelas indenizações cabíveis;
- 8.6. Realizar em conjunto com a CONCESSIONÁRIA, uma avaliação dos bens públicos a serem utilizados por esta na prestação de serviços concedidos, com o intuito de determinar o estado de conservação dos mesmos, bem como as condições de sua manutenção, de modo que a CONCESSIONÁRIA possa devolvê-los, ao término do Prazo da Concessão, nas mesmas condições, ressalvado o desgaste por uso normal;
 - 8.6.1. Para os fins disposto no item acima descrito, serão lavrados os Termos de Entrega e Recebimento dos bens supra mencionados, quando da assinatura e do término do presente instrumento, sendo que o Termo de Entrega passará a ser parte integrante deste Contrato;
- 8.7. Aprovar e homologar, no prazo de 30 (trinta) dias, o reajuste e a revisão do valor das tarifas e da tabela de prestação de serviços, conforme o previsto no presente instrumento.
- 8.8. Caso o reajuste ou revisão do valor da tarifa não seja apreciada pelo CONCEDENTE no prazo de 30 (trinta) dias a CONCESSIONÁRIA poderá praticar a nova proposta tarifária.
- 8.9. Regulamentar o serviço concedido e fiscalizar permanentemente a sua prestação;
- 8.10. Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais;
- 8.11. Intervir na prestação do serviço, nos casos e condições previstos em lei;
- 8.12. Extinguir a Concessão, na forma prevista no contrato;
- 8.13. Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares do serviço e as cláusulas contratuais da Concessão;
- 8.14. Zelar pela boa qualidade do serviço, receber, apurar-se e solucionar queixas e reclamações dos usuários, que serão cientificados, em até 30 (trinta) dias, das providências tomadas ;





Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Porto Esperidião



- 8.15. Declarar de utilidade pública os bens necessários à execução do serviço ou obra pública, promovendo as desapropriações, diretamente ou mediante outorga de poderes à CONCESSIONÁRIA, caso em que será desta a responsabilidade pelas indenizações cabíveis;
- 8.16. Estimular o aumento da qualidade, produtividade, preservação do meio ambiente e conservação;
- 8.17. Estimular a formação de associações de usuários para a defesa dos interesses relativos aos serviços.

CLÁUSULA NONA – SERVIÇOS EXTRAS

A CONCESSIONÁRIA somente se obriga a realizar os investimentos que estejam previstos na sua PROPOSTA, sendo que qualquer modificação que venha a ocorrer será objeto de renegociação entre as PARTES, cabendo ao PODER CONCEDENTE rever a tarifa de modo a restabelecer o equilíbrio econômico - financeiro do Contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A CONCEDENTE pode solicitar à CONCESSIONÁRIA, e esta deverá atender alterações no planejamento dos serviços, objeto desta contratação, assegurada a manutenção do equilíbrio da equação econômico - financeira advinda do Planejamento Econômico - Financeiro da Concessão, constante da PROPOSTA COMERCIAL ofertada pela CONCESSIONÁRIA na Licitação que antecedeu o presente contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Incumbe à CONCESSIONÁRIA a execução do serviço concedido, cabendo-lhe responder por todos os prejuízos causados ao Poder Concedente, aos usuários ou a terceiros, sem que a fiscalização exercida pelo órgão competente exclua ou atenua essa responsabilidade.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Sem prejuízo da responsabilidade a que se refere o § 2º, a concessionária poderá contratar com terceiros o desenvolvimento de atividades inerentes, acessórias ou complementares ao serviço concedido, bem como a implementação de projetos associados.

PARÁGRAFO QUARTO

Os contratos celebrados entre a concessionária e os terceiros a que se refere o parágrafo anterior reger-se-ão pelo direito privado, não se estabelecendo qualquer relação jurídica entre os terceiros e o Poder Concedente.

PARÁGRAFO QUINTO

A execução das atividades contratadas com terceiros pressupõe o cumprimento das normas regulamentares da modalidade do serviço concedido.

PARÁGRAFO SEXTO

É admitida a subconcessão, nos termos previstos no contrato de concessão, desde que expressamente autorizada pelo poder Concedente, sendo a outorga de subconcessão precedida de concorrência, onde o subconcessionário se sub-rogará todos os direitos e obrigações da subconcedente dentro dos limites da subconcessão.

PARÁGRAFO SÉTIMO





A transferência de concessão ou do controle societário da concessionária, sem prévia anuência do poder Concedente, implica a caducidade da concessão, sendo que, para obter a referida anuência, o pretendente deverá:

- I – Atender às exigências da capacidade técnica, idoneidade financeira e regularidade jurídica e fiscal necessárias à assunção do serviço; e
- II – comprometer-se a cumprir todas as cláusulas do contrato em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA – DIREITOS E DEVERES DO USUÁRIO

Constituem direitos dos usuários:

- Exigir a prestação de um serviço em nível adequado pela Concessionária, de forma a ver atendidas as suas necessidades de saúde e higiene;
- Receber as informações necessárias quanto aos serviços concedidos, bem como quanto à qualidade dos mesmos.
- O usuário tem a obrigação de pagar em dia as contas relativas às tarifas e à prestação dos demais serviços ora concedidos, sob pena de ter os serviços suspensos, conforme o previsto neste instrumento.
- Os direitos e obrigações do usuário encontram-se definidos no Regulamento da Concessão.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – UTILIZAÇÃO DE BENS PÚBLICOS

No exercício de suas atividades, poderá a CONCESSIONÁRIA utilizar os bens públicos municipais para a realização de obras e instalações.

PARÁGRAFO ÚNICO

Findo o prazo da presente concessão, todos os bens públicos e instalações utilizadas pela Concessionária reverterão automaticamente ao Município de Porto Esperidião, bem como os bens e instalações acrescidos aos mesmos durante a vigência deste instrumento, em perfeitas condições de uso, conforme as diretrizes previstas neste instrumento, ressalvado o desgaste por uso normal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FISCALIZAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

A Prefeitura Municipal deverá fiscalizar e assegurar, através do disposto em lei, o fiel e integral cumprimento de todas as obrigações previstas neste Contrato, podendo para tanto utilizar-se de órgão técnico da Concedente ou por entidades com ela conveniada, de acordo com as normas inerentes aos mesmos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Para que a PREFEITURA MUNICIPAL possa exercer devidamente sua fiscalização, a Concessionária deverá manter em seu escritório de administração todos os elementos necessários à prestação das informações e dos esclarecimentos que lhe forem solicitados.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A Concessionária deverá preparar e apresentar, anualmente, ao PODER CONCEDENTE um relatório dos serviços ora concedidos, bem como dos investimentos realizados, devendo constar no aludido relatório todas as atividades ocorridas no ano anterior, de modo a existir um perfeito controle quanto à prestação dos serviços concedidos, bem como quanto à manutenção do equilíbrio econômico - financeiro do Contrato. Além do atendimento ao exigido no presente





parágrafo, caberá a Concessionária cumprir o previsto no Artigo 23, item XIV da Lei 8.987 de 13 de fevereiro de 1.995.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO DA CONCESSÃO

A presente Concessão poderá ser extinta por:

- I – advento do termo contratual;
- II – encampação;
- III – caducidade;
- IV – rescisão;
- V – anulação;
- VI – falência ou extinção da empresa concessionária

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Extinta a concessão, retornam ao Poder Concedente todos os bens reversíveis, direitos e privilégios transferidos ao concessionário conforme previsto no edital e estabelecido no contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Extinta a concessão, haverá a imediata assunção do serviço pelo Poder Concedente, procedendo-se aos levantamentos, às avaliações e liquidações necessários.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A assunção do serviço autoriza a ocupação das instalações e a utilização, pelo poder Concedente, de todos os bens reversíveis.

PARÁGRAFO QUARTO

Nos casos previstos nos incisos I e II desta cláusula, o Poder Concedente, antecipando-se à extinção da concessão, procederá aos levantamentos e às avaliações necessárias à determinação dos montantes da indenização, na forma dos art. 36 e 37 da Lei 8.987.

PARÁGRAFO QUINTO

A reversão do advento do termo contratual dar-se-á com indenização das parcelas dos investimentos vinculados a bens reversíveis, ainda não amortizados ou depreciados, que tenham sido realizados com o objetivo de garantir a continuidade e atualidade do serviço concedido.

PARÁGRAFO SEXTO

Considera-se encampação a retomada do serviço pelo Poder Concedente durante o prazo da concessão, por motivos de interesse público, mediante Lei autorizativa específica e após prévio pagamento da indenização, na forma do artigo anterior.

PARÁGRAFO SÉTIMO

A inexecução total ou parcial do contrato acarreta, a critério do poder Concedente, a declaração da caducidade da concessão ou a ampliação das sanções contratuais, respeitadas as disposições do art. 27, da lei 8.987 e as normas convencionadas entre as partes.

PARÁGRAFO OITAVO





A caducidade da concessão poderá ser declarada pelo Poder Concedente quando:

- I – o serviço estiver sendo prestado de forma inadequada ou deficiente, tendo por base normas, critérios, indicadores e parâmetros definidores da qualidade do serviço;
- II – a concessionária descumprir cláusulas contratuais ou disposições legais ou regulamentares concernentes à concessão;
- III – a concessionária paralisar o serviço ou concorrer para tanto, ressalvadas as hipóteses decorrentes de caso fortuito ou de força maior;
- IV – a concessionária perder condições econômicas, técnicas ou operacionais para manter a adequada prestação do serviço concedido;
- V – a concessionária não cumprir as penalidades impostas por infrações, nos devidos prazos;
- VI – a concessionária não atender a intimação do poder Concedente no sentido de regularizar a prestação do serviço;
- VII – a concessionária for condenada em sentença transitada em julgado por sonegação de tributos, inclusive contribuições sociais.

PARÁGRAFO NONO

A declaração de caducidade da concessão deverá ser precedida da verificação da inadimplência da concessionária em processo administrativo, assegurado o direito de ampla defesa.

PARÁGRAFO DÉCIMO

Não será instaurado processo administrativo da inadimplência antes de comunicados à concessionária, detalhadamente, os descumprimentos contratuais referidos no § 1º deste artigo, dando-lhe um prazo para corrigir as falhas e transgressões apontadas e para o enquadramento, nos termos contratuais.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO

Instaurado o processo administrativo e comprovada a inadimplência, a caducidade será declarada por decreto do poder Concedente, independentemente de indenização prévia, calculada no decurso do processo.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO

A indenização de que trata o parágrafo anterior será devida na forma do art. 36 da lei 8.987 e do contrato, descontado o valor das multas contratuais e dos danos causados pela Concessionária.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO

Declarada a caducidade, não resultará para o Poder Concedente qualquer espécie de responsabilidade em relação aos encargos, ônus, obrigações ou compromissos com parceiros ou com empregados da concessionária.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO

O contrato de concessão poderá ser rescindido por iniciativa da concessionária, no caso de descumprimentos das normas contratuais pelo poder Concedente, mediante ação judicial especialmente intentada para esse fim.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO





Na hipótese prevista no parágrafo décimo quarto, os serviços prestados pela concessionária não poderão ser interrompidos ou paralisados, até a decisão transitada em julgado.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO

Extinta a Concessão, em qualquer das hipóteses legais, as PARTES, no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data da assunção do serviço pela PREFEITURA MUNICIPAL concluirão todos os levantamentos, avaliações e liquidações necessários, sendo que a reversão dos bens, direitos e privilégios vinculados à Concessão somente será efetuada quando do efetivo pagamento da indenização devida.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO

O presente Contrato poderá ser rescindido por iniciativa da Concessionária, amigavelmente ou através de medida judicial cabível, quando do descumprimento pela PREFEITURA MUNICIPAL de suas obrigações legais e contratuais, respeitado o direito às indenizações estabelecidas neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – GARANTIAS

A Concessionária se obriga a apresentar, no ato da assinatura deste instrumento, uma Garantia nos termos do item 10.5 do Edital.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Nos contratos de financiamentos, a concessionária poderá oferecer em garantia os direitos emergentes da concessão, até o limite que não comprometa a operacionalização e a continuidade da prestação do serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PENALIDADES

A inadimplência total ou parcial da concessionária, na execução do contrato de concessão, implica, a critério do poder concedente, a aplicação das seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa administrativa, graduável, conforme gravidade da infração, não excedendo cada uma a 1% (um por cento) do valor médio do faturamento dos últimos três meses e, em seu total, o equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, cumulável com as demais sanções;
- c) multa de até 20% (vinte por cento) do valor do faturamento anual do exercício anterior, conforme a gravidade da infração, no caso de rescisão por culpa da Concessionária.
- d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- e) extinção do contrato;
- f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – INDENIZAÇÕES

A PREFEITURA MUNICIPAL se obriga a indenizar a Concessionária pelos investimentos realizados ao longo do período de Concessão, e não amortizados até o término ou rescisão do presente Contrato, sendo que a indenização de que cuida esta Cláusula será calculada com base no valor atualizado dos investimentos, deduzidas as amortizações praticadas durante o



período de vigência da CONCESSÃO, além de outras eventuais indenizações cabíveis nos termos do artigo 79, parágrafo segundo, da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO

No caso de encampação ou resgate, o pagamento da indenização devida à Concessionária deverá ser feito antecipadamente pela PREFEITURA MUNICIPAL.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – TRIBUTOS

A Concessionária será responsável por todos os tributos incidentes sobre os serviços ora concedidos, não cabendo ao PODER CONCEDENTE qualquer responsabilidade quanto aos mesmos.

PARÁGRAFO ÚNICO

Caso venham a ser criados novos tributos ao longo do prazo de vigência do presente Contrato, ou que sejam alterados os tributos existentes, de modo a afetar o equilíbrio econômico - financeiro inicial do mesmo, as tarifas deverão ser imediatamente revisadas, a fim de manter a estrutura inicial da Concessão.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Porto Esperidião, para a solução de qualquer pendência originada no presente contrato, renunciando as Partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – LEGISLAÇÃO

O presente contrato será regido em suas omissões e na interpretação de suas condições pelo disposto na Lei Federal 8.666/93 e Lei 8.883/94, Lei Federal 8.987/95, Lei Federal 11.445/2007, Lei Orgânica do Município, e demais legislações aplicáveis, bem como pelo constante no Edital de Licitação que o antecedeu.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

PARAGRAFO PRIMEIRO

Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com base na legislação vigente aplicável ao caso e ainda com base no edital da Concorrência Pública nº ____/2012.

PARÁGRAFO SEGUNDO

As partes declaram-se vinculadas aos termos da Concorrência Pública nº ____/2012.

E por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente Contrato em 4 (quatro) vias de igual valor e teor, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Esperidião – MT., ____ de _____ de 2012.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO
PODER CONCEDENTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX





Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Porto Esperidião



EMPRESA
CONCESSIONÁRIA

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Testemunhas:

1. _____
RG _____
CPF _____

2. _____
RG _____
CPF _____





EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2012

ANEXO 02

DEMONSTRATIVO DA ESTIMATIVA DO VALOR DO CONTRATO.

Considerando as projeções e prognósticos realizados pelo Plano Municipal de Saneamento Básico de Porto Esperidião (Ver a seguir o Quadro 05 – Projeção de receitas anuais), e considerando ainda uma tarifa referencial de água TRA igual a R\$ 1,97/m³, o valor estimado de receita de água, esgoto e serviços no período de 30 anos de concessão é de **R\$ 52.204.418,57** (cinquenta e dois milhões, duzentos e quatro mil, quatrocentos e dezoito reais e cinquenta e sete centavos).

Este valor é a base na qual devem ser atendidas as exigências relativas às garantias contratuais referidas no Edital.

QUADRO 5 - PROJEÇÃO DE RECEITAS ANUAIS

ANO	FATURAMENTO AGUA	FATURAMENTO ESGOTO	FATURAMENTO SERVIÇOS	FATURAMENTO TOTAL
1	756.275,81	57.853,77	24.423,89	838.553,48
2	773.388,90	118.797,42	26.765,59	918.951,91
3	791.097,40	182.018,97	29.193,49	1.002.309,86
4	807.762,58	248.929,33	31.700,76	1.088.392,67
5	825.918,99	326.722,60	34.579,25	1.187.220,84
6	842.584,17	398.438,52	37.230,68	1.278.253,37
7	859.258,81	473.737,33	39.989,88	1.372.986,02
8	876.957,85	540.013,55	42.509,14	1.459.480,54
9	894.080,39	619.268,04	45.400,45	1.558.748,89
10	911.340,98	701.535,65	48.386,30	1.661.262,93
11	928.454,07	714.691,74	49.294,37	1.692.440,19
12	946.162,57	728.340,86	50.235,10	1.724.738,53
13	963.275,66	741.496,96	51.143,18	1.755.915,79
14	980.536,25	754.804,45	52.060,22	1.787.400,92
15	997.649,34	767.960,54	52.968,30	1.818.578,18
16	1.015.357,83	781.609,66	53.909,02	1.850.876,52
17	1.032.023,02	794.424,13	54.793,41	1.881.240,56
18	1.049.731,51	808.073,25	55.734,14	1.913.538,90
19	1.066.844,60	821.229,34	56.642,22	1.944.716,16
20	1.084.553,10	834.878,46	57.582,95	1.977.014,51
21	1.101.227,74	847.700,49	58.467,85	2.007.396,08
22	1.119.374,69	861.683,67	59.431,75	2.040.490,11
23	1.136.049,32	874.505,71	60.316,65	2.070.871,68
24	1.152.714,51	887.320,18	61.201,04	2.101.235,72
25	1.170.423,00	900.969,29	62.141,77	2.133.534,07
26	1.187.536,09	914.125,39	63.049,84	2.164.711,33
27	1.204.796,68	927.432,88	63.966,89	2.196.196,45
28	1.221.909,77	940.588,98	64.874,96	2.227.373,71
29	1.239.618,27	954.238,09	65.815,69	2.259.672,05
30	1.256.434,75	967.173,60	66.708,25	2.290.316,60
Total	30.193.338,67	20.490.562,85	1.520.517,05	52.204.418,57





Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Porto Esperidião



EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº ____/2012

ANEXO 03

MODELO DE ATESTADO DE VISITA

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Atesto para fins de habilitação à Concorrência Pública ____/2012, que a Empresa _____ em conformidade com o item 8.5.1.8 do Edital, realizou a Visita Técnica em __/__/2012 nos lugares onde serão realizados os serviços constantes da licitação, através do Engenheiro _____ CREA _____/____.

A empresa supracitada declara que seu representante vistoriou os locais dos serviços e que tem pleno conhecimento de todas as dificuldades porventura existentes para o cumprimento das obrigações objeto do certame.

Porto Esperidião, ____ de _____ de 2012

Prefeitura Municipal

Empresa.

Responsavel Técnico.

CPF:

RG:





Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Porto Esperidião



EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2012

ANEXO 04

EQUIPAMENTOS E SISTEMAS DE COMUNICAÇÃO MÍNIMOS PARA GESTÃO DOS SERVIÇOS.

- ✓ Linha Telefônica 02 un.
- ✓ Veículo tipo Fiat / Gol ou similar 01 un.
- ✓ Veículo tipo motocicleta 02 un.
- ✓ Rádio Comunicador tipo VHS 02 un.
- ✓ Sistema de Telemetria 04 un





EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2012

ANEXO 05

TERMO DE REFERÊNCIA PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL.

1 - Considerações Gerais

1.1 – A orientação padrão para a elaboração da PROPOSTA DA TARIFA REFERENCIAL DE ÁGUA (TRA) e TARIFA REFERENCIAL DE ESGOTO (TRE = TRA) objetiva propiciar à Comissão de Licitação:

a) A avaliação da consistência do plano econômico – financeiro, de forma a permitir que se proceda à análise de coerência entre as diferentes previsões feitas quanto ao montante e ao calendário de investimentos, custos operacionais, receitas, financiamentos necessários e disponibilidade de capital próprio;

b) A verificação da razoabilidade das estimativas realizadas pela Licitante, principalmente sobre os seguintes aspectos:

b1) custos previstos para os investimentos e despesas operacionais;

b2) participação do endividamento nos financiamentos dos investimentos.

c) A análise de sensibilidade do plano econômico – financeiro.

2. Demonstração das Receitas

a – Receitas Tarifárias (Quadro 1)

a.1) – A receita tarifária a ser considerada, para efeito de elaboração desta proposta, será o resultado do produto, ano a ano, do volume de água e esgoto medido ou estimado a ser faturado, por categoria, pelos valores das tarifas básicas de Concessão.

a.2) – As tarifas de esgoto serão cobradas para todos os imóveis situados em logradouros providos de rede coletora, conforme normas do Edital.

a.3) – As Licitantes não deverão explicitar outras receitas operacionais advindas dos serviços de manutenção e operação nas redes de água e dos serviços de esgoto e afins, objeto da Concessão, posto serem serviços eventuais e pontuais.

a.3.1) – A cobrança de prestação de serviço de água e esgoto far-se-á conforme tabela n.º 05 constante no presente Edital, expressa em valores de unidade de referência da tarifa e constituirão receita da Concessionária.

Demonstração dos valores dos investimentos e dos custos de operação e manutenção do sistema





a) Valores dos Investimentos

a.1) As Licitantes deverão demonstrar os valores dos investimentos nas obras, equipamentos, instalações, projetos executivos e serviços para o atendimento ao escopo da Concessão. As Licitantes deverão preencher o modelo exemplificado do Quadro 2.

OBSERVAÇÃO:

Os valores anteriores deverão ser os valores finais orçados e deverão ser otimizados de modo a permitir uma avaliação de sua consistência técnica – econômica pela Comissão Especial de Licitação, devendo incluir a previsão de despesas com pagamento de desapropriação de terrenos privados.

b – Custos Operacionais

b.1) – As Licitantes deverão demonstrar os custos das despesas com pessoal ano a ano: considerar as despesas com salários, encargos sociais, benefícios necessários à operação, administração, manutenção, conforme modelo exemplificado no Quadro 3. As Licitantes deverão prever também os custos para atualização do cadastro de usuários e do sistema comercial para leitura, emissão e cobrança das contas de águas e esgotos dos usuários, manutenção e operação da rede de distribuição de água e coleta de esgoto.

b.2) – A Licitante deverá demonstrar as incidências de encargos sociais e benefícios, conforme o modelo exemplificado no Quadro 4.

b.3) – Os custos de energia são considerados despesas efetuadas pela Concessionária, com tarifas pagas de energia elétrica, relativa à potência instalada e consumida, constante da proposta da Licitante. As Licitantes deverão demonstrar os custos de energia por potência instalada e consumida, conforme o modelo exemplificado no Quadro 5.

b.4) – Custos de eventual remoção de lodo e lixo: são consideradas as despesas de carga, transporte, descarga no bota-fora e espalhamento, etc., para retirada eventual do lodo e lixo gerado nas Estações de Tratamento de Esgoto. As Licitantes deverão preencher o modelo exemplificado no Quadro 6.

b.5) – Custo de produtos químicos por m³ no tratamento de água e do esgoto tratado: são consideradas despesas efetuadas com consumo de produtos químicos, constante da proposta da Licitante, para realizar os serviços de tratamento de água para consumo e no tratamento de esgoto no sistema. As Licitantes deverão demonstrar os custos de cada tipo de produto utilizado, conforme o modelo exemplificado nos Quadros 7A e 7B.

b.6) – Custo de manutenção de veículos e equipamentos: são consideradas as despesas com aquisição de peças utilizadas na manutenção dos veículos e equipamentos, as despesas com serviços de manutenção realizados por terceiros, bem como, as despesas de manutenção das instalações. As Licitantes devem listar os custos de manutenção, conforme o modelo exemplificado no Quadro 8.





b.7) – Custos de administração: são considerados as despesas referentes a materiais de consumo correntes, aluguéis, uniformes, impostos (tipo prediais) e taxas, telefone, veículos auxiliares, refeitório, consultorias técnicas, assessorias jurídicas, seguros e garantias e outros gastos diversos como anúncios, publicidade, cópias, despachantes, cursos e treinamentos, custos indiretos, entre outros. São despesas da Concessionária que não caracterizam a necessidade de itens específicos, porém necessitam ser consideradas na análise global dos custos. As Licitantes deverão apresentar a taxa para os custos de administração sobre os demais custos operacionais. A taxa será adotada para calcular seus custos de administração, conforme o modelo exemplificado no Quadro 9.

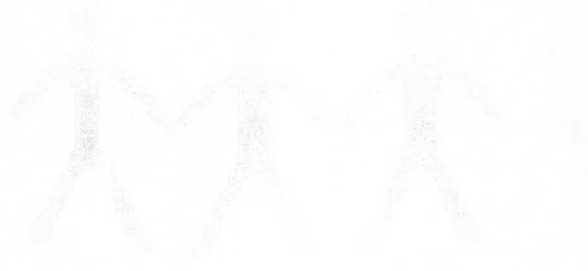
c.) Custos de Manutenção do Sistema

c.1) Para demonstrar os custos de manutenção do sistema, as Licitantes deverão preencher o modelo exemplificado no Quadro 10.

VIABILIDADE ECONÔMICA – FINANCEIRA DO EMPREENDIMENTO

As Licitantes deverão apresentar os Estudos de Viabilidade Econômica – Financeira do Empreendimento preenchendo os Quadros de 01 a 18 a seguir:

OBSERVAÇÃO: Fica dispensado o preenchimento, no caso de uso de recursos próprios, dos Quadros 13, 14, 17 e 18.



Quadro 01 – Receita Tarifária





QUADRO 7A - DEMONSTRATIVO DE CUSTOS COM PRODUTOS QUÍMICOS

ANO Nº

Produto	Volume Esgoto Tratado (1.000 m ³)	Índice de Consumo	Volume m ³	Preço Unitário	Custo Anual
TOTAL					

QUADRO 7B - DEMONSTRATIVO DE CUSTOS COM PRODUTOS QUÍMICOS (ÁGUA)

ANO Nº

Produto	Volume Esgoto Tratado (1.000 m ³)	Índice de Consumo	Volume m ³	Preço Unitário	Custo Anual
TOTAL					





QUADRO 8 - DEMONSTRATIVO DE CUSTOS DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS

Ano nº

Tipo de Veículo e/ou Equipamento	Quantidade	Custo Mensal	Nº Meses	Total Anual
Total				

QUADRO 9 - TAXA PARA CUSTO DE ADMINISTRAÇÃO

Taxa de Administração (%)	
---------------------------	--

QUADRO 10 - DEMONSTRATIVO DOS CUSTOS DE MANUTENÇÃO DO SISTEMA

Discriminação	Total	Ano 1	Ano 2	...	Ano 30
Total					

QUADRO 11 - VALORES DE INVESTIMENTOS/ OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA

Item	Discriminação	Custo Total	Ano 1	Ano 2	...	Ano 30
1	Investimento Total					
	Total Investimento da Concessionária					
2	Custo Operacional					
	Pessoal					
	Energia					
	Retirada de Lodo					
	Produtos Químicos					
	Equipamentos/ Veículos					
	Custo de Administração					
	Regulação e Controle					
	Total Custo Operacional					
3	Manutenção					
	Total Custo de Manutenção					
	Custo Anual Total (1+2+3)					





Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Porto Esperidião



QUADRO 12 - DEPRECIÇÃO (PARA APURAÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA)

Item	Descrição	Custo Total	Ano 1	Ano 2	...	Ano 30
1	Depreciação de Obras Cíveis					
2	Depreciação de Equipamentos					
3	Depreciação de ...					
Total Anual da Depreciação						

QUADRO 13 - DADOS BÁSICOS DO FINANCIAMENTO

Tipo de Financiamento	Valor do Financiamento	Agente Financiador	Valor do Empréstimo	Taxa de Juros (% a a)	Prazo de Carência	Prazo de Amortização	Ano Inicial do Financiamento

QUADRO 14 - VALORES DECORRENTES DO FINANCIAMENTO

Item	Descrição das Obras	Custo Total	Ano 1	Ano 2	...	Ano 30
1	Financiamento 1					
1.1	Liberação das Parcelas do Empréstimo					
1.2	Juros sobre Empréstimo					
1.3	Amortização do Empréstimo					
2	Financiamento 2					
2.1	Liberação das Parcelas do Empréstimo					
2.2	Juros sobre Empréstimo					
2.3	Amortização do Empréstimo					
n	Financiamento n					
n.1	Liberação das Parcelas do Empréstimo					
n.2	Juros sobre Empréstimo					
n.3	Amortização do Empréstimo					
Total de Liberação de Empréstimos						
Total dos Juros do Empréstimo						
Total da Amortização do Empréstimo						

Rua Arnaldo Jorge da Cunha, nº 444, Centro - CEP 78.240-000 - Porto Esperidião - Mato Grosso
 Fones: (65) 3225-1181 - (065) 3225-1139 - Telefax: (65) 3225-1350
 E-mail: pmpesper_rh@terra.com.br site: www.pmportoesperidiao.com.br

